



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Q7Q7YU

À Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itapiúna.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que visa reajustar o vencimento dos servidores municipais ao novo salário-mínimo nacional de R\$ 1.621,00. Embora a iniciativa de adequação constitucional seja louvável, o Art. 4º da proposta busca autorizar o Chefe do Executivo a realizar futuros reajustes exclusivamente via **Decreto Municipal**.

II. ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

Pela análise técnica, verifica-se que o referido dispositivo fere a harmonia entre os Poderes e mitiga a competência precípua desta Casa Legislativa.

Usurpação de Competência: A fixação e o reajuste de remuneração de servidores públicos são matérias que exigem lei em sentido estrito, conforme a reserva legal estabelecida pela Constituição Federal e replicada na Lei Orgânica Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Enfraquecimento do Legislativo: Permitir que reajustes ocorram por mero Decreto desonera o Executivo do debate democrático, impedindo que os representantes do povo analisem o impacto orçamentário e a justiça dos índices aplicados.

Participação Democrática: A tramitação legislativa garante transparência e a fiscalização direta sobre as finanças do Município, prerrogativas que não podem ser delegadas de forma genérica para eventos futuros.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Relator manifesta-se pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2026 em sua redação original, recomendando a apresentação de **Emenda Supressiva** para retirar integralmente o **Artigo 4º**.

O objetivo é assegurar que toda e qualquer alteração salarial futura permaneça sob o crivo e a necessária aprovação desta Câmara Municipal, preservando a autonomia do Poder Legislativo.

Itapiúna/CE, 11 de fevereiro de 2026.

Renê Ribeiro
Vereador

Relator – Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento.